

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1796, DE 10 DE JULHO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 26.726.020,21 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 26.726.020,21 (Vinte e Seis Milhões, Setecentos e Vinte e Seis Mil, Vinte Reais e Vinte e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678114357580-SETRAN	0301	449051	12.089,52
291012678214357429-SETRAN	0301	449051	2.901.969,68
291012678214357430-SETRAN	0301	449039	698.794,90
291012678214357430-SETRAN	0301	449051	1.619.578,60
291012678214357432-SETRAN	0301	444042	624.000,00
291012678214357432-SETRAN	0301	449039	1.383.073,54
291012678214357432-SETRAN	0301	449051	12.355.087,28
291012678214357433-SETRAN	0301	449051	4.722.967,31
291012678414357575-SETRAN	0301	449051	682.439,17
532012213114248233-IOE	0661	339039	1.500.000,00
792011854114378365-IDEFLOR-Bio	0656	339039	177.482,21
792011854114378569-IDEFLOR-Bio	0656	339030	47.978,00
792011854114378569-IDEFLOR-Bio	0656	339039	560,00
		TOTAL	26.726.020,21

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de julho de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.414, de 12/07/2017.